

Lei nº 506/80

1 Autoriza ao Executivo a assinar
convênio com a Secretaria de Estado de Edu-
cação para extensão de sede na Vila de Alegria.

A câmara Municipal de Uniãoista
Estado de Minas Gerais, por seus representantes,
decreta.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal
autorizado a firmar convênio com a Secre-
taria de Estado da Educação de Minas Gerais,
para extensão de sede na Vila de Alegria, dis-
trito da sede do Município.

Art. 2º - As despesas resultantes da

84
assinatura do convênio mencionado no artigo anterior, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 2º digo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Simoesia, 07 de março de 1980.